PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 048/97, 28 DE JULHO DE 1997.

"Declara de utilidade Pública a Entidade Que Mencionada".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais no uso de suas Atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono o Seguinte:

Art.1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pacari com sede na sede do Município de Chapada Gaúcha - MG.

Art. 2° - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em Contrário.

CHAPADA GAÚCHA, 28 de julho de 1997.

Registrado a fls. n.° 91
do livro de registro de Leis
n.° 01 em 28/07/97

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL

Ass. do ENCARREGADO

JUSTIFICATIVA:

A Associação cumpre corretamente com seu compromisso junto à comunidade e apresentou a documentação exigida por Lei ao requerer a propositura do presente projeto de Lei.